



PREFEITURA MUNICIPAL DE ABARÉ – BA
CONCURSO PÚBLICO

EDITAL Nº 01/2026 DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

O **Prefeito Municipal de Abaré – BA**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, faz saber que, em vista do disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei Orgânica do Município de Abaré – BA e nas Leis Municipais vigentes por ocasião da posse dos novos aprovados, que realizará Concurso Público de Provas Objetivas, além de curso de formação, para o preenchimento de 09 (nove) vagas imediatas e 92 (noventa e duas) vagas para formação de Cadastro de Reserva, no âmbito municipal, para os cargos de **Agente Comunitário de Saúde (ACS)**. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas para o quadro de servidores efetivos do Município de Abaré – BA, vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de validade deste Concurso Público, ou ainda para outras vagas que venham a ser criadas e necessárias à Prefeitura Municipal de Abaré – BA.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado sob a responsabilidade do Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos – IASPE, doravante denominado **Instituto IASPE**.

1.2. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e a legislação vigente.

1.3. O presente Concurso Público terá validade de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por uma única vez por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Abaré – BA.

1.4. Durante o período de validade do Concurso Público, os candidatos ainda não convocados poderão ser chamados pela ordem de classificação para o provimento de outras vagas que vierem a surgir no Quadro de Pessoal.

1.5. Os Extratos de todas as publicações relativas ao presente Concurso Público, até a homologação do resultado final, serão realizados oficialmente no seguinte endereço eletrônico do **Instituto IASPE** <https://portal.institutoiaspe.com.br/>, no site da Prefeitura Municipal de Abaré – BA <https://www.abare.ba.gov.br/> e no Diário Oficial Municipal de Abaré – BA <https://diario.abare.ba.gov.br/homepage>, assim como serão afixados no Quadro de Avisos da

Prefeitura Municipal de Abaré – BA, localizada na Av.: Edésio Tolentino, nº 158A, Centro, Abaré – BA, CEP: 48680-000. Portanto, é de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações.

1.6. A base legal e regulamentação deste Concurso Público serão regidas pelas seguintes normas:

- a)** Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006 (Regulamenta o exercício das atividades de ACS);
- b)** Lei Federal nº 14.536, de 20 de janeiro de 2023 (Reconhece os ACS e ACE como profissionais de saúde);
- c)** Lei ordinária municipal, vigente à época da posse que discipline o PCCS dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias; e
- d)** Demais legislações pertinentes.

1.6.1. As condições e os critérios para participação, aprovação e classificação neste Concurso Público encontram-se detalhados nos itens, subitens e anexos deste Edital.

1.7. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

1.7.1. A fiscalização e o acompanhamento deste Concurso Público são de responsabilidade da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público nº 01/2026, instituída por meio do **Decreto nº 17, de 16 de junho de 2026**, especificamente designada para essa finalidade e com a seguinte atribuição, dentre outras instituída pelo decreto:

a) A Comissão será responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização direta de todos os atos relacionados ao certame, visando garantir a lisura do Concurso Público nº 01/2026, sob a execução técnica do Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos (IASPE), além de:

- I. supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada, zelando pelo estrito cumprimento da legislação municipal aplicável à realização do concurso público;
- II. aferir a conduta da contratada quanto à segurança dos materiais e das informações que, em observância à lisura e aos demais princípios aplicáveis, devam permanecer em sigilo;
- III. praticar todos os atos necessários ao controle da legalidade, da isonomia e da moralidade na execução do concurso público, podendo requisitar apoio logístico e jurídico à Administração Municipal.

b) Aplicam-se aos membros desta Comissão, bem como aos seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, as hipóteses legais de impedimento e suspeição para participação no referido Concurso Público.

1.7.1 Da Confidencialidade das Informações: A Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público, assim como qualquer membro ou servidor da Prefeitura Municipal de Abaré – BA, não terá acesso prévio ou privilegiado às questões, provas, gabaritos, resultados ou quaisquer informações confidenciais ou sigilosas relacionadas ao processo.

1.7.2 Toda menção a horários neste e nos demais editais do certame terá como base o **horário oficial de Brasília**.

1.7.3 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, por meio eletrônico, através do portal do Instituto IASPE: <https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>, em até 5 (cinco) dias corridos após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

1.7.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público.

1.8 DA CONDICIONALIDADE DA PARTICIPAÇÃO NESTE CONCURSO PÚBLICO

1.8.1.1 A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, em seu artigo 6º, estabelece que:

O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

- I – residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do Concurso Público – considerando o informado no formulário de inscrição;**
- II – ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; e**
- III – Ter concluído o Ensino Médio.**

1.8.1.2 Além das demais disposições de acordo com este edital.

1.8.2 No ato da posse, o candidato preencherá um formulário onde declarará, sob as penas da lei, que o seu endereço completo está de acordo com a lei nº 11.350/2006 e a análise da condição de que o candidato reside na área em que irá atuar **terá como base os dados cadastrais informados na ficha de inscrição**. Informamos também que:

- a)** O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pela veracidade das informações fornecidas;
- b)** A comprovação documental de que o candidato reside na localidade **desde a data de publicação deste Edital** será exigida na fase de convocação para a posse (ou em etapa documental específica), sob pena de eliminação e perda do direito à vaga.

1.8.2.1 Quando solicitado em momento posterior, serão aceitos como comprovantes de residência: fatura de conta de energia elétrica, conta de água/esgoto, conta de telefone fixo ou móvel, conta de internet, **desde que esteja no nome da pessoa candidata**, ou, caso o comprovante de endereço **não esteja no nome da pessoa candidata**, a mesma deverá,

OBRIGATORIAMENTE, anexar, **juntamente com o comprovante em nome de terceiro**, uma declaração de residência assinada pelo proprietário ou locador do imóvel.

1.8.2.2 No caso de a pessoa candidata não possuir pelo menos um dos documentos citados no **subitem** anterior, para comprovação de residência na **Localidade/Bairro** do cargo a que pretende concorrer, a pessoa candidata deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, anexar uma declaração da Gerência da USF da respectiva localidade da vaga pretendida.

1.8.2.3 O comprovante de residência e a Declaração (quando for o caso) deverão ser entregues na data da posse para devidas conferências.

1.8.2.4 Caberá à Prefeitura Municipal de Abaré – BA, sob a coordenação da Comissão Especial Organizadora deste concurso, a **validação** das informações quanto à moradia das pessoas candidatas aos cargos de ACS no ato da posse.

1.8.2.5 A falsidade comprovada da declaração de confirmação de endereço, em qualquer etapa deste CONCURSO PÚBLICO, implicará na eliminação da pessoa candidata e, se constatada após a posse no cargo, implicará em perda do cargo, além da sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

1.8.2.6 Após o período de solicitação de inscrição preliminar, conforme previsto no cronograma do **Anexo III** deste Edital, o IASPE publicará o resultado preliminar das inscrições homologadas, relacionando todas as pessoas candidatas e sua opção de vaga e localidade, além do respectivo cargo de ACS, para o qual pretendem concorrer. Haverá período recursal e, posteriormente, o IASPE publicará o resultado definitivo das inscrições homologadas, conforme o cronograma previsto no **Anexo III**.

1.9 DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO.

1.9.1 O presente Concurso Público será realizado em **duas etapas para todos os cargos**, conforme discriminado a seguir:

ETAPA	CARÁTER	RESPONSABILIDADE
I – Prova Objetiva	Eliminatório e Classificatório	INSTITUTO IASPE
II – Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS.	Eliminatório	

1.9.2 DA ETAPA I – Constituída pela realização de uma Prova Objetiva para pessoas candidatas ao cargo de ACS, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no Município de Abaré – BA, sob a responsabilidade do **IASPE**, conforme **item 10** deste edital.

1.9.3 DA ETAPA II - Após o Resultado Definitivo da Prova Objetiva da **Etapa I** do Concurso

Público, as pessoas candidatas aos cargos de ACS, não eliminadas e classificadas conforme estabelecido no **Subitem 13.1** deste Edital, serão convocadas para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS da **Etapa II**, a realizar-se na cidade de Abaré – BA, sob a responsabilidade do **Instituto IASPE**.

1.10 DO PRAZO DE VALIDADE E DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO.

1.10.1 O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final Definitivo, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante decisão da Prefeitura Municipal de Abaré - BA.

1.10.2 Compete à **Prefeitura Municipal de Abaré - BA**:

- a) A análise e o veredito**, preliminar e final, sobre a confirmação de endereço para as pessoas candidatas aos cargos de ACS;
- b) Dar apoio para a realização pelo Instituto IASPE** do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS, de caráter eliminatório;
- c) A análise** dos requisitos necessários para a convocação e subsequente posse;
- d) A homologação** do Resultado Final Definitivo do Concurso Público;
- e) A convocação** das pessoas candidatas aprovadas e classificadas às vagas, e do cadastro de reserva de acordo com a oportunidade e conveniência da administração;
- f) A realização** do atendimento às pessoas candidatas após a homologação do resultado final definitivo.

1.10.3 Compete ao **IASPE**:

- a) Operacionalizar** todo o processo de inscrição e de isenção do pagamento de taxa de inscrição;
- b) Elaborar e aplicar** as Provas Objetivas da Etapa I e o curso de formação da Etapa II;
- c) Preparar** todas as listagens de todas as etapas e divulgar em seu Portal;
- d) Realizar** o atendimento às pessoas candidatas nas **Etapas I e II até a homologação do concurso público e a conclusão do curso de formação inicial**.

1.11 DOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO

1.11.1 As etapas do **presente Concurso Público possuem canais de comunicação com o Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos (IASPE)**.

1.11.2 O Instituto Amazônico de Seleção e Promoção de Eventos (IASPE) contará, **no horário comercial de dias úteis**, com os seguintes canais de comunicação para as pessoas candidatas:

E-mail da Coordenação de Concursos e Seleções: contato@iaspe.com.br.

1.11.3 Recomenda-se que as pessoas candidatas mantenham-se atentas às vias de contato estabelecidas **no subitem 1.11.3** para eventuais esclarecimentos e atualizações relacionados ao Concurso Público.

2 DO NÍVEL DE ESCOLARIDADE E DO CARGO

NÍVEL DE ESCOLARIDADE	CARGO
NÍVEL MÉDIO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)

2.1. As informações detalhadas sobre cargos, vagas e a descrição do local de atuação estão especificadas no **Anexo I** deste Edital.

2.2. A pessoa candidata selecionada neste Concurso Público deverá comprovar, no momento da convocação para posse, o atendimento a todos os requisitos mínimos estabelecidos no **Anexo V** deste Edital e na legislação vigente, para o exercício do respectivo cargo.

3 DOS DEVERES DAS PESSOAS CANDIDATAS

3.1. A pessoa candidata deve estar plenamente ciente e de acordo com todas as determinações estabelecidas neste Edital, bem como nas atualizações dos avisos e nas demais publicações oficiais relacionadas a este Concurso Público, comprometendo-se a cumpri-las rigorosamente. Além disso, é obrigatório acatar as orientações e decisões dos membros do IASPE na condução deste Concurso Público.

3.2. É imprescindível que a pessoa candidata, durante todo o certame, mantenha um tratamento respeitoso para com todos os representantes do IASPE, incluindo coordenadores, assessores e fiscais, bem como para com as demais pessoas candidatas deste Concurso Público. A conduta deve pautar-se pela responsabilidade e pelo estrito cumprimento dos deveres previstos neste Edital. A infringência deste tipo de conduta constitui motivo de eliminação do CONCURSO PÚBLICO.

3.3. A pessoa candidata deve agir com boa-fé ao apresentar todos os documentos e informações necessárias para o regular andamento do certame. Fica expressamente proibida a utilização de meios fraudulentos ou ilegais, em qualquer etapa do processo, com o intuito de obter vantagem indevida ou comprometer a lisura do certame, sob pena de eliminação do Concurso Público.

3.4. Em todas as etapas avaliativas, a pessoa candidata deverá apresentar documento de identificação original, com foto, na forma impressa e com demais dados atualizados, nítidos e legíveis, conforme disposto no **subitem 10.3.5.1** deste Edital. Quando solicitada, a pessoa candidata é obrigada a colaborar com a realização de inspeções ou verificações de segurança nos

locais onde o Concurso Público estiver sendo realizado, sob pena de eliminação do CONCURSO PÚBLICO. Reforçamos que não serão aceitos documentos natos-digitais – apenas impressos com foto, pois não será permitido o uso de qualquer dispositivo eletrônico dentro das dependências dos locais de prova.

4 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1. Para investidura no cargo, a pessoa candidata, aprovada e classificada neste Concurso Público, deverá atender aos seguintes requisitos:

a) Nacionalidade: Ser brasileira nata, naturalizada ou cidadã portuguesa. Em caso de nacionalidade portuguesa, é necessário estar amparada pelo **Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses**, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72.

b) Obrigações e condições necessárias:

- i. Direitos políticos:** Gozar dos direitos políticos, conforme disposto no § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal;
- ii. Obrigações eleitorais:** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- iii. Obrigações militares (sexo masculino):** Estar em dia com as obrigações militares, quando aplicável;
- iv. Idade mínima:** Ter, no mínimo, **18 (dezoito) anos completos** na data da posse;
- v. Escolaridade Mínima:** Ter concluído o Ensino Médio até a data da posse;
- vi. Residência:** Comprovar ter residência fixa na localidade de atuação, na data da publicação deste Edital;
- vii. Aptidão física e mental:** Apresentar aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada por meio de **exame médico admissional, por médico designado pela Prefeitura**;
- viii. Haver concluído,** com aproveitamento e ter sido aprovado no Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS;
- ix. Requisitos mínimos do cargo:** Possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no **Anexo V** deste Edital.

4.2. DAS RESTRIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO: A pessoa candidata não poderá, nos últimos **5 (cinco) anos**, na forma da legislação vigente, ter registros de:

a) Responsabilidade por irregularidades: Ter sido responsável por atos julgados irregulares, por decisão definitiva, do Tribunal de Contas da União (TCU), do Tribunal de Contas do Estado (TCE), do Distrito Federal ou dos Municípios, ou, ainda, por Conselho de Contas dos Municípios;

b) Sanções impeditivas: Ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c) Condenações criminais: Ter sido condenada em processo criminal, com sentença transitada em julgado, pela prática de:

- i. Crimes contra a Administração Pública, tipificados no Título XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro;
- ii. Crimes previstos na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985 (Define os crimes contra o sistema financeiro nacional);
- iii. Atos de improbidade administrativa, conforme previstos na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992 (Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa).

5 DAS RESERVAS DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

5.1. Para os fins deste Concurso Público, considera-se Pessoa com Deficiência (PcD) aquela que se enquadra nas categorias dispostas:

- a) no § 1º do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- b) nos Artigos 3º e 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 (Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência);
- c) no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA);
- d) Decreto Federal nº 9.508/2018 (reserva percentual de vagas em cargos e empregos públicos federais);
- e) no Art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 (classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual);
- f) no Art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva);
- g) nas demais legislações posteriores pertinentes.

5.2. Será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas neste CONCURSO PÚBLICO, conforme o **Anexo I** deste Edital, para pessoas candidatas concorrerem na condição de PcD, bem como o mesmo percentual das vagas efetivas que vierem a surgir no prazo de validade do certame, quando aplicável.

5.2.1. A reserva imediata de vagas para PcD ocorrerá apenas para cargos com número de vagas igual ou superior a 5 (cinco).

5.3. Ordinariamente, a primeira pessoa candidata classificada na condição de PcD será nomeada para ocupar a **5º (quinta) vaga ofertada em cada cargo**, conforme disposto no **Anexo I** deste Edital, e para as vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO ANTECIPADA DE PcD: Caso a pessoa candidata PcD se classifique antes das vagas reservadas, ocupará a classificação obtida, contando como vaga de PcD, **sem abrir vaga adicional** para outra pessoa candidata PcD com classificação posterior.

5.5. O Resultado Final Definitivo do Concurso Público será publicado em 02 (duas) listas:

- a) Lista Geral: com todas as pessoas candidatas, na ordem de classificação;
- b) Lista de PcD: exclusivamente com as pessoas candidatas na condição de PcD, na ordem de classificação.

5.5.1. Ambas as listas seguirão irrestritamente os critérios de desempate e classificação estabelecidos neste Edital.

5.6. Sobre a solicitação de inscrição como PcD, as pessoas candidatas que desejarem concorrer na condição de PcD deverão:

- a) Preencher, na modalidade online, o formulário de solicitação de inscrição preliminar disponível no Portal do IASPE, durante o período previsto no **Anexo III** deste Edital;
- b) Informar, no formulário, se necessitam de atendimento especializado e/ou tempo adicional para realização da prova;
- c) Anexar o Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, cujo modelo encontra-se no **Anexo IV** deste Edital, que deverá conter:
 - i. Identificação da pessoa candidata;
 - ii. Espécie e grau ou nível da deficiência, com referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10/CID-11);
 - iii. Data e local da emissão;
 - iv. Assinatura e carimbo legíveis do médico ou profissional de saúde, com número de inscrição no respectivo Conselho Regional;
 - v. Descrição das limitações funcionais, necessidades de adaptações e/ou de tempo adicional para realização das provas.

5.6.1. Serão indeferidas as solicitações das pessoas candidatas às vagas para PcD que não anexarem à solicitação de inscrição preliminar o Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado para Avaliação de PcD, cujo modelo encontra-se no **Anexo IV** deste Edital.

5.6.2. Solicitações posteriores ao período de inscrição serão automaticamente indeferidas.

5.7. Da responsabilidade pelo envio do laudo ou parecer: - O envio do Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IASPE não se responsabiliza por problemas técnicos, falhas de comunicação ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio ou recebimento do documento.

5.8. Do formato e tamanho dos arquivos: - Para envio do **Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado**, serão aceitos apenas arquivos **únicos** em formato PDF (*Portable Document Format*), identificados pela extensão “.pdf”, contendo a frente e o verso (se houver) de

cada documento, com tamanho máximo de 2MB (dois megabytes) por arquivo.

5.9. Da publicação da relação de candidatos PcD: - Após o período de solicitação de inscrição preliminar, será publicada no Portal do IASPE (<https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>) a relação das pessoas candidatas que concorrerão na condição de PcD. Haverá período recursal e, posteriormente, o IASPE publicará a Relação Definitiva das Pessoas Candidatas PcD, conforme o cronograma previsto no **Anexo III**.

5.10. Da não solicitação de concorrência como PcD: - A pessoa candidata que não solicitar no ato inscrição sua concorrência como PcD, ficará impedida de concorrer às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência, disputando apenas as vagas de Ampla Concorrência (AC).

5.11. Da igualdade de condições: Todas as pessoas candidatas concorrerão em igualdade de condições, exceto nos casos previstos em lei para atendimento especializado durante a realização das provas. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a:

- a) Condicionalidade de residir na **Localidade/Bairro** em que pretende atuar;
- b) Conteúdo das provas;
- c) Critérios de avaliação, desempate, corte, eliminação, aprovação e classificação;
- d) Períodos recursais;
- e) Datas, horários e locais de aplicação das provas.

5.12. Da perícia médica: - A pessoa candidata PcD classificada será submetida, antes da posse, à perícia médica indicada pela Prefeitura Municipal de Abaré - BA, que terá decisão definitiva sobre:

- a) A qualificação como pessoa com deficiência;
- b) Se o grau de deficiência é capacitante para o exercício do cargo pretendido.

5.12.1. Caso a perícia médica seja favorável, a pessoa candidata PcD será nomeada nas vagas reservadas, observando-se a irrestrita ordem de classificação. Em caso de não ratificação pela perícia médica, a pessoa candidata será eliminada do Concurso Público.

5.13. Da substituição de PcD: A desclassificação, desistência ou qualquer impedimento da pessoa candidata PcD em ocupar a vaga reservada implicará em sua substituição pela próxima pessoa candidata PcD classificada, desde que haja pessoas candidatas nessa condição.

5.13.1. Na inexistência de pessoas candidatas enquadradas como PcD, ou em caso de eliminação, sobra de vagas ou não enquadramento na perícia médica, as vagas reservadas serão revertidas para as pessoas candidatas aprovadas em ampla concorrência, observando-se rigorosamente a ordem de classificação.

5.14. A nomeação das pessoas candidatas a PcD aprovadas obedecerá à ordem de classificação, com observância dos critérios de alternância e proporcionalidade entre a classificação da ampla concorrência e a da reserva de vagas para PcD.

5.15. As pessoas com deficiência (PcD), resguardadas as condições especiais previstas no Decreto

Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 4º, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.16. As pessoas com deficiência (PcD), após a realização da sua inscrição, deverão encaminhar pelo portal do candidato <https://candidato.institutoiaspe.com.br/> , até o término das inscrições, os seguintes documentos:

a) Laudo médico original e expedido no prazo máximo de 12 meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da prova, informando também o seu nome, documento de identidade (R.G.), opção do cargo público, juntamente com a Declaração (anexo IV).

5.17. Os documentos entregues pelo candidato (Laudo Médico) e a Declaração (anexo IV) ficarão anexados ao formulário de inscrição e não serão devolvidos após a homologação do Concurso Público e terão validade somente para este Concurso Público.

5.18. Os candidatos que não entregarem a documentação solicitada (Laudo Médico e Declaração) ou entregarem documentos que não atendam às exigências constantes dos modelos, no anexo, dentro do período estabelecido neste Edital, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS COMO PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**, seja qual for o motivo alegado.

5.19. Sendo assim, não terão o atendimento da condição especial para a realização da prova escrita, bem como não concorrerão à reserva de vagas estabelecida em Lei, participando do Concurso Público nas mesmas condições que os demais candidatos.

5.20. O Instituto IASPE e a Prefeitura Municipal de Abaré – BA não se responsabilizam pelo extravio dos documentos enviados.

5.21. Serão desconsiderados os documentos que forem encaminhados por outro meio que não o estabelecido acima.

5.22. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PcD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e da forma previstas no presente Edital o respectivo laudo médico e declaração.

5.23. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente edital serão considerados como não PcD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.

6 DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1. A solicitação de isenção da inscrição estará disponível no endereço eletrônico na área do candidato no período das 0 (zero) hora do dia **20 de julho de 2026** às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia **22 de julho de 2026**, conforme consta no Anexo III – cronograma do edital. **(modificado após impugnação)**

6.2. Para requerer a isenção do pagamento do valor de inscrição nos termos do Decreto nº 6.593/2008 e da Lei nº 13.656/2018, o candidato deverá comprovar que se encontra regularmente inscrito no Cadastro Único para Programas do Governo Federal – **CadÚnico**, nos termos do **Decreto Federal nº 11.016 de 29 de março de 2022**.

6.2.1 A condição de hipossuficiência econômica financeira é caracterizada pelo registro de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

6.2.2 Para comprovar a situação prevista no item 6.2 deste Edital, o candidato deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e anexar a declaração fornecida pelo responsável do cadastramento em seu município, em folha timbrada e carimbada.

6.2.3 Também poderão requerer a isenção os candidatos **doadores de medula óssea** em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde de acordo com a Lei nº 13.656/2018;

i. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do concurso.

ii. Em conformidade com o disposto no Art. 1º, inciso II, da Lei nº 13.656, de 30 de abril de 2018, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que sejam doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

iii. Para fins desta isenção, considera-se doador de medula óssea aquele candidato cadastrado como doador voluntário no Registro Nacional de Doadores Voluntários de Medula Óssea (**REDOME**) ou em outro sistema oficial reconhecido pelo Ministério da Saúde.

iv. O comprovante do cadastro da condição de doador referido no item anterior, deverá ser enviado junto da cópia do documento de identificação com foto, conforme o item 9.5 deste Edital (frente e verso).

6.3 As informações prestadas pela pessoa candidata, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade. Em caso de comprovação de ilegalidade, a pessoa candidata poderá ser eliminada do Concurso Público e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.4 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção não garante a concessão da isenção, que estará sujeita à análise e deferimento por parte do IASPE.

6.5 Será **desconsiderada a solicitação de inscrição preliminar, com pedido de isenção de taxa, da pessoa candidata que:**

- a) **Omitir informações** e/ou torná-las inverídicas;
- b) **Fraudar** e/ou **falsificar** documentação;

6.6 O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será publicado na íntegra até às 17 (dezessete) horas do dia 27 de julho de 2026 no Portal do IASPE, no período previsto no **CRONOGRAMA** deste Edital. Haverá período recursal e, posteriormente, o IASPE publicará o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, conforme previsto no **CRONOGRAMA**.

6.7 DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO EM CASO DE INDEFERIMENTO:

6.8 A pessoa candidata que tiver seu pedido de isenção indeferido e desejar efetivar sua inscrição no Concurso Público deverá:

- a) **Imprimir o boleto** bancário para pagamento;
- b) **Efetuar o pagamento** até às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 12 de agosto de 2026 – conforme previsto no **CRONOGRAMA** anexo a este Edital.

6.8.1 A pessoa candidata que **não tiver** seu pedido de isenção deferido e **não efetuar** o pagamento da taxa de inscrição, na forma e no prazo previstos no **CRONOGRAMA**, deste Edital, estará **automaticamente excluída** do Concurso Público.

6.9 A declaração falsa sujeitará a pessoa candidata às sanções previstas na legislação, aplicando-se, ainda, o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, no que concerne à ocorrência de fraude ou falsidade documental ou de declaração.

7 DA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

7.1. A Pessoa Candidata com Deficiência (PcD), ou pessoa candidata que necessitar de atendimento especializado para a realização das provas, deverá, no período de solicitação de inscrições preliminares, previsto no **Anexo III** deste Edital que compreende o período das 0 (zero) hora do dia **22 de julho de 2026** às 23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos do dia 12 de agosto de 2026, anexar, na modalidade online, um **Laudo Médico junto do** requerimento que se encontra no **Anexo IV**, justificando o atendimento solicitado. Solicitações posteriores ao período de inscrições preliminares serão indeferidas, exceto em casos de força maior, devidamente comprovados e acolhidos pela executora deste Concurso Público. O Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado deverá: **(modificado após impugnação)**

- i. **Atestar** a espécie e o grau ou nível da deficiência, doença ou limitação física;
- ii. **Conter** referência ao código correspondente da CID-10/CID-11;
- iii. **Informar** a data e o local da emissão;

iv. Conter a assinatura e o carimbo legíveis do médico ou profissional de saúde, com o número de inscrição no respectivo Conselho Regional Profissional.

7.2. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS:

7.3. As condições especiais disponíveis para a realização das provas (somente para as pessoas candidatas com solicitação deferida) incluem:

- a) Prova com **fonte ampliada (fonte 25)**;
- b) Auxílio de **ledor**;
- c) Auxílio de **intérprete de libras**;
- d) Acesso à **cadeira de rodas**;
- e) Outras condições especiais.

7.4. A PcD que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, deverá requerê-lo no período de solicitação de inscrições preliminares, previsto no **Anexo III** deste Edital, com **justificativa acompanhada de Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado**, cujo modelo encontra-se no **Anexo IV** deste Edital, emitido por especialista, informando a necessidade de tempo adicional em provas de avaliação intelectual, conforme prevê o Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

7.5. DO USO DE APARELHOS AURICULARES:

7.6. A pessoa candidata que necessitar utilizar aparelhos auriculares durante a realização das provas deverá, no período de solicitação de inscrições preliminares, previsto no **Anexo III** deste Edital, solicitar essa utilização e anexar, na modalidade online, o **Laudo ou Parecer de Profissional de Saúde Especializado** que justifique o atendimento especializado solicitado. Essas pessoas candidatas passarão por vistoria especializada no dia das provas.

7.7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO PARA LACTANTES:

7.8. A pessoa candidata que necessitar **amamentar** durante a realização das provas deverá, no período de inscrições, anexar a **certidão de nascimento da criança**, comprovando que esta tem **até seis meses de vida**.

7.8.1. Caso o nascimento ocorra **após o período de inscrições**, a pessoa candidata deverá apresentar, no dia da prova, a **certidão de nascimento original** ou **cópia autenticada** ou documento emitido pelo **médico obstetra**, com o respectivo **CRM**, que ateste a data do nascimento.

7.8.2. A pessoa candidata que necessitar amamentar deverá:

- a) Solicitar atendimento especializado para esse fim;
- b) Levar, no dia da prova, uma pessoa **acompanhante adulta**, que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança. A pessoa candidata lactante que **não levar uma pessoa acompanhante adulta não realizará as provas**.

7.8.3. Durante a amamentação, é **vedada** a comunicação da lactante com o acompanhante. O acompanhante passará pelos mesmos procedimentos de segurança aplicados às pessoas candidatas.

7.8.4. A pessoa acompanhante adulta:

a) Terá acesso ao local das provas **apenas até o horário estabelecido para fechamento dos portões**;

b) Ficará com a criança em **sala reservada**, próxima ao local de aplicação das provas, **sem acesso** a qualquer informação sobre as provas ou demais informações sigilosas.

7.8.5. O IASPE **não disponibilizará** acompanhante para a guarda da criança.

7.8.6. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de **1 (uma) hora**, a pessoa candidata lactante poderá ausentar-se, por **até 30 (trinta) minutos**, da sala de prova, acompanhada de um fiscal.

7.8.7. O tempo despendido para amamentação poderá ser **compensado** durante a realização da prova, em igual período. Caso a pessoa candidata utilize **mais de 1 (uma) hora** para amamentar, será concedida, no máximo, **1 (uma) hora de compensação**.

7.9. A pessoa candidata que **não** solicitar atendimento especializado no ato de sua inscrição e não especificar os recursos necessários não terá atendimento especializado, mesmo que envie a documentação comprobatória definida neste Edital. Apenas o envio do laudo médico/parecer/documentação não é suficiente para a obtenção do atendimento especializado.

7.10. A solicitação de atendimento especializado será atendida segundo os critérios de **viabilidade e razoabilidade**.

7.11. O resultado preliminar das solicitações de atendimentos especializados será publicado **na íntegra** no Portal do IASPE (<https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>) no período previsto no **Anexo III** deste Edital. Haverá período recursal e, posteriormente, o IASPE publicará o resultado definitivo das solicitações de atendimentos especializados, conforme o cronograma previsto no **Anexo III**.

8 DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico <https://portal.institutoiaspe.com.br/>, no período entre as **0 (zero) hora** do dia **20/07/2026** às **23 (vinte e três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos** do dia **12/08/2026**. Os candidatos deverão: **(modificado após impugnação)**

8.1.1. Preencher o formulário informando seus dados pessoais e imprimir o boleto bancário correspondente à inscrição realizada; **o candidato é exclusivamente responsável pelo correto preenchimento de seus dados e o envio do Formulário de Inscrição disponibilizado, bem como pela correta impressão do boleto bancário para pagamento.**

8.2. Para realizar a solicitação de Inscrição Preliminar, a pessoa candidata deverá concordar com

o Termo de Confidencialidade do Concurso Público executado pelo IASPE, no ato do seu cadastro. Ao concordar, a pessoa candidata declara estar ciente de que alguns de seus dados não confidenciais, como data de nascimento, notas e desempenho nas provas e etapas, poderão ser divulgados em listagens e resultados durante o certame, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

8.2.1. Para solicitar Inscrição Preliminar, a pessoa candidata também declara estar ciente de que informações referentes às etapas do Concurso Público, de caráter não confidencial, poderão ser encontradas na rede mundial de computadores por meio dos mecanismos de busca atualmente existentes, tornando-se acessíveis publicamente.

8.3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO:

8.4. Para solicitar Inscrição Preliminar, a pessoa candidata deverá efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição conforme o quadro a seguir.

CARGO	VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde – ACS	R\$ 49,80

8.4.1. O valor da taxa de inscrição não será devolvido, exceto em caso de anulação do certame por conveniência da administração pública.

8.4.2. O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado por meio de boleto bancário, que poderá ser pago em qualquer banco e estará disponível no Portal do IASPE (<https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>), após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição preliminar.

8.4.3. Caso o pagamento seja realizado no último dia do período de solicitação de inscrição preliminar, ele deverá, obrigatoriamente, ocorrer no horário de funcionamento do banco arrecadador. Pagamentos realizados após o prazo estabelecido não serão aceitos e a pessoa candidata será considerada como **não inscrita** no Concurso Público.

8.4.4. Não serão aceitos pagamentos via cheque ou transferência bancária. Agendamentos de pagamento só serão considerados válidos se efetivados dentro dos prazos estabelecidos.

8.4.5. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou para outros Processos Seletivos ou Concursos Públicos.

8.4.6. A pessoa candidata deverá pagar a taxa de inscrição para o cargo a que deseja concorrer. Após a efetivação da inscrição, não serão aceitas alterações de cargo.

8.5. DO NOME SOCIAL:

8.6. Conforme o Decreto Federal nº 8.727/2016, é garantido o uso do nome social para pessoas transexuais ou travestis. O nome social é aquele pelo qual a pessoa é reconhecida e identificada socialmente.

8.6.1. A pessoa candidata que desejar utilizar o nome social deverá solicitar essa opção durante o período de inscrição preliminar, conforme previsto no **Anexo III** deste Edital, e anexar documento oficial de identidade que comprove o nome social. Esse documento também deverá ser apresentado no dia da aplicação das provas.

8.6.2. O nome social será registrado nos documentos do Concurso Público, antecedendo o nome civil e separado por um hífen.

8.7. DA EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO:

8.8. A solicitação de inscrição preliminar só será considerada efetivada após a confirmação do pagamento da taxa pela instituição bancária ou o deferimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição (quando for o caso) e **posterior validação da residência**, compatível com o exercício do cargo. O IASPE divulgará a Relação Preliminar das Inscrições Homologadas, haverá período recursal e posteriormente será publicada a Relação Definitiva das Inscrições Homologadas, conforme o cronograma previsto no **Anexo III**.

8.8.1. A inscrição no Concurso Público implica a aceitação integral de todas as regras estabelecidas neste Edital. Não serão aceitas inscrições condicionais, extemporâneas, via postal, correio eletrônico ou por qualquer outro meio não previsto neste documento.

8.8.2. **O IASPE** não se responsabiliza por solicitações de inscrição não recebidas devido a problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Recomenda-se que a pessoa candidata realize sua inscrição com antecedência para evitar imprevistos.

8.8.3. As informações sobre a inscrição estarão disponíveis na página de acompanhamento do Concurso Público. É de responsabilidade da pessoa candidata verificar se sua inscrição foi efetivada.

8.8.4. As informações cadastradas registradas no formulário de solicitação de inscrição preliminar são de inteira responsabilidade da pessoa candidata. Dados incorretos ou incompletos poderão resultar na exclusão do Concurso Público.

8.7.4.1. Possíveis erros de digitação dos dados pessoais das pessoas candidatas poderão ser retificados por solicitação na ocasião das Provas Objetivas da Etapa I, ou antes dela, por solicitação via e-mail para contato@iaspe.com.br com o título “Retificação de Dados”. Após o resultado definitivo das Provas Objetivas da Etapa I, não serão mais aceitos pedidos de

retificação de dados pessoais.

8.8.5. No ato do cadastro, a pessoa candidata criará uma senha individual de uso exclusivo, necessária para acessar sua página de acompanhamento no Portal do IASPE (<https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>). A senha criada deverá ser mantida sob sua guarda.

8.8.6. Estarão disponíveis no Portal do IASPE, nos períodos previstos no **Anexo III** deste Edital, um **Cartão de Inscrição**, contendo dados pessoais, local, dia e horário da Prova Objetiva da **Etapa I**, e a **Convocação** das pessoas candidatas para a **Etapa II**. A emissão do cartão da **Etapa I** e o conhecimento do local da **Etapa II** são de responsabilidade da pessoa candidata, que deverá comparecer ao local, no dia e horário indicados para realizar suas provas. Não será permitida a realização da prova em local, dia ou horário diferentes dos constantes no Cartão de Inscrição da **Etapa I** ou na Convocação da **Etapa II**.

8.8.7. A pessoa candidata **não poderá se inscrever em mais de uma opção de vaga**. Caso haja solicitação de inscrições para mais de uma vaga, apenas a última inscrição será considerada válida. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, sem direito a reembolso, à transferência do valor pago para outra pessoa candidata, ou, ainda, à solicitação de inscrição preliminar realizada para outro cargo ou concurso público/processo seletivo.

8.8.8. Será obrigatório o anexo, no ato da inscrição, de uma foto 3x4 do candidato para posterior verificação. A inobservância desse termo, por medidas de segurança, acarretará a eliminação do candidato, de acordo com este edital.

9 DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

9.1. As provas objetivas da **Etapa I** abordarão os Conteúdos Programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.

9.2. O IASPE e a Prefeitura Municipal de Abaré - BA não se responsabilizam por cursos, textos, apostilas, publicações ou materiais de estudo relacionados a este Concurso Público, cabendo à pessoa candidata a escolha e a utilização dos recursos que julgar adequados para sua preparação.

9.3. As questões das provas objetivas da **Etapa I** valorizarão a capacidade de raciocínio da pessoa candidata, indo além da mera memorização de conteúdo. Nelas serão avaliadas habilidades como compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, e poderão abranger mais de uma habilidade e integrar conhecimentos de diferentes áreas (gerais ou específicas), conforme previsto no **Anexo II** deste Edital.

9.4. A legislação que entrar em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação.

10 DA PROVA OBJETIVA – ETAPA I

10.1. A Prova Objetiva do Concurso Público, **Etapa I**, de caráter eliminatório e classificatório, tem o objetivo de valorizar a capacidade de raciocínio e resolução de problemas dos candidatos. Cada item da avaliação pode abordar mais de um tema, habilidade ou assunto, incluindo leis, técnicas, atribuições e normas relacionadas ao cargo, todos de acordo com os Conteúdos Programáticos constantes no **Anexo II** deste Edital.

10.2. A Prova Objetiva, **Etapa I** deste Concurso Público, terá, respectivamente, a **duração de 3 (três) horas** e compreenderá avaliações de conhecimentos, por meio da aplicação de questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas (A), (B), (C), (D) e (E) – sendo apenas 1 (uma) alternativa correta.

10.2.1. As Provas Objetivas da **Etapa I** serão constituídas de 40 (quarenta) questões de conhecimentos constantes nos Conteúdos Programáticos do **Anexo II**, distribuídas conforme o quadro abaixo:

CARGOS: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS					
ETAPA I: PROVA OBJETIVA 40 QUESTÕES					
Disciplina	Peso	Quantidade Questões	Total Pontos	Critério Aprovação/Pontos: Disciplina	Critério Aprovação/Pontos: Prova
Língua Portuguesa	2,0	07	14,00	maior que (0) zero em cada disciplina	nota maior ou igual a 60 (sessenta) pontos (equivalente a 60% do total de pontos da prova)
Raciocínio Lógico Matemático	2,0	07	14,00		
Noções Básicas de Informática	2,0	06	12,00		
Conhecimentos Específicos	3,0	20	60,00		
TOTAL		40	100,00		

10.2.1.1. Na **Etapa I**, cada questão correta da prova objetiva será multiplicada pelo respectivo peso, conforme a tabela do **subitem 10.2.1** deste Edital, totalizando **100 (cem) pontos** nessa etapa.

10.2.1.2. Serão eliminadas na **Etapa I** as pessoas candidatas que não obtiverem o mínimo de 60% do total de pontos da Prova Objetiva dessa Etapa, calculados de acordo com o quadro da Tabela acima. Ou seja, aqueles que não obtiverem a pontuação igual ou maior a **60 (sessenta) pontos do total previsto da Etapa I** ou obtiverem **0 (zero) pontos em pelo menos um dos conhecimentos do referido quadro**.

10.3. DO INGRESSO DA PESSOA CANDIDATA AO LOCAL DE PROVA:

10.4. O local de realização das Provas Objetivas constará no **Cartão de Inscrição da Etapa I**, a ser divulgado conforme previsto no **Anexo III** deste Edital.

10.4.1. Nos dias das Provas Objetivas, as pessoas candidatas deverão comparecer ao local definido com, no mínimo, **1 (uma) hora de antecedência** do horário fixado para o fechamento dos portões, para localizar devidamente a sua sala e receber instruções da equipe de fiscalização do Concurso Público.

10.4.2. No dia da aplicação das Provas Objetivas da **Etapa I**, as pessoas candidatas terão **1 (uma) hora** para ingressar na unidade de aplicação e deverão dirigir-se imediatamente às salas designadas. Os **30 (trinta) minutos subsequentes** serão destinados à distribuição das provas e à execução dos procedimentos de segurança, não podendo a pessoa candidata retirar-se da sala durante este período.

10.4.3. Não será permitida no local da prova a utilização de aparelhos eletrônicos tipo: bip, telefone celular, relógio de qualquer tipo, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular, smartphones, tablets, iPods, gravadores, pendrive, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens (tipo ponto eletrônico ou similares), controle de alarme de carro, acessórios de chapelaria, entre outros. A pessoa candidata deverá desligar aparelhos eletrônicos, recebendo da equipe de fiscalização envelopes porta-objetos para guardá-los juntamente com o seu Cartão de Inscrição. Esses envelopes deverão ser **lacrados** e colocados embaixo da carteira, junto com acessórios de chapelaria, bolsas pequenas e outros. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação da pessoa candidata, constituindo tentativa de fraude.

10.4.4. Quando os portões forem fechados, não será permitido o acesso de qualquer pessoa candidata ou acompanhante de criança de colo ao prédio, assim como não será permitida a entrega por terceiros, de materiais de qualquer natureza às pessoas candidatas já ingressadas no local de prova.

10.4.5. Ao ingressar nos locais das Provas Objetivas, as pessoas candidatas deverão dirigir-se imediatamente à sala determinada no seu **Cartão de Inscrição da Etapa I**, onde deverão apresentar o **original do documento oficial de identidade com fotografia atualizada, nítida e legível, apenas na forma impressa**, de modo a permitir a sua devida identificação.

10.4.5.1. Serão considerados documentos oficiais de identidade os seguintes na forma impressa:

- a)** Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, Secretarias de Segurança Pública, Institutos de Identificação e Corpos de Bombeiros Militares;
- b)** Carteiras expedidas por órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c)** Passaporte brasileiro;
- d)** Certificado de reservista;
- e)** Carteiras funcionais do Ministério Público;

f) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;

g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

h) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

10.4.5.2. Não serão aceitos como documento de identificação:

a) Protocolos de solicitação de documentos;

b) Certidões de nascimento e de casamento;

c) Títulos eleitorais;

d) Carteiras funcionais sem valor de identidade;

e) Carteira de Habilitação sem foto;

f) Documentos digitais (online ou offline);

g) Carteira de estudante;

h) Carteiras de agremiações desportivas;

i) Fotocópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas;

j) Documentos ilegíveis, danificados, borrados, rasurados e/ou não identificáveis.

k) Documentos Nato-Digitais, visto que não será permitida a utilização de qualquer aparelho eletrônico dentro das dependências de aplicação de provas.

10.4.5.3. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade oficial (original e com fotografia) **na forma impressa** por motivo de perda, roubo ou furto, ela deverá então apresentar um **Boletim de Ocorrência (BO) impresso**, expedido há, no máximo, **30 (trinta) dias**, ocasião em que será submetida à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

10.4.5.4. A coleta de impressões digitais também será exigida à pessoa candidata que apresentar documento de identidade oficial (original e com fotografia) que possa levantar dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

10.4.5.5. Reforçando: Por ocasião da realização das Provas Objetivas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade oficial (original e com fotografia), na forma impressa, não poderá fazer as provas e será, automaticamente, eliminada do Concurso Público. **Não se ignora a ampla validade dos documentos de identificação na forma digital, mas o simples fato de o aparelho celular não poder ser utilizado nas dependências do local de realização das provas inviabiliza a possibilidade de apresentá-lo através do meio eletrônico.**

10.5. DO CARTÃO-RESPOSTA. Ao ingressar na sala de prova, a pessoa candidata receberá um Cartão-Resposta personalizado, devendo conferir se seus dados estão corretos. Caso haja algum erro nos dados por ela informados quando da solicitação de sua inscrição preliminar, a pessoa

candidata deverá solicitar retificação ao Fiscal de Sala, que anotará na **Ata de Sala** e colherá a sua assinatura, confirmando a solicitação de retificação de dados.

10.5.1. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, marcar adequadamente **uma, e somente uma**, das alternativas apresentadas no Cartão-Resposta, sem rasurar, conforme exemplo constante no mesmo.

10.5.1.1. Somente será permitido o uso de caneta, **com tinta de cor preta ou azul**, em material que seja transparente. O descumprimento desta instrução implicará a eliminação da pessoa candidata.

10.5.1.2. Não é permitido o uso de lápis, lapiseira/grafite, corretores de texto, marca-texto e/ou borracha durante a realização das provas. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação da pessoa candidata.

10.5.1.3. Marcações indevidas no Cartão-Resposta (dupla marcação, marcação rasurada, emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente) serão consideradas como questões erradas para fins de correção.

10.5.2. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão-Resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da impossibilidade de realização da leitura óptica.

10.5.3. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão-Resposta por erro da pessoa candidata. A substituição somente ocorrerá se for constatada falha de impressão.

10.5.4. O preenchimento do Cartão-Resposta é de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá seguir as instruções específicas contidas neste Edital, na capa da Prova e no próprio Cartão-Resposta.

10.5.5. Não será permitido que terceiros realizem marcações no Cartão-Resposta, exceto no caso de pessoa candidata com deficiência (PcD) que, comprovadamente, não possua condições físicas para fazê-lo, que tenha solicitado esse tipo de atendimento e tenha tido o pedido deferido, conforme estabelecido neste Edital.

10.5.6. Em hipótese alguma a pessoa candidata poderá retirar-se da sala levando seu Cartão-Resposta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação da pessoa candidata.

10.6. DOS PROCEDIMENTOS NA PROVA OBJETIVA DA ETAPA I :

10.7. Nos 30 (trinta) minutos que antecedem o início propriamente dito das Provas Objetivas, os Fiscais de Sala receberão um envelope lacrado contendo as Provas.

10.7.1. Para a abertura do envelope contendo as Provas, um Fiscal de Sala chamará 3 (três) pessoas candidatas para atestarem na Ata de Sala a abertura dos envelopes.

10.7.2. O Fiscal de Sala abrirá o envelope e entregará as provas a cada pessoa candidata, que

deverá mantê-las sobre a mesa/carteira, sem abri-la ou manuseá-la até que o Fiscal autorize o início da prova, por comando verbal ou sinal sonoro. A pessoa candidata que descumprir essas determinações será eliminada do Concurso Público.

10.7.3. A capa da Prova contém todas as informações pertinentes à sua realização, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções ali presentes e verificar se o cargo para o qual se inscreveu encontra-se devidamente identificado na capa da mesma.

10.7.4. A pessoa candidata não deve realizar qualquer atividade que não esteja autorizada nas instruções da capa da Prova, ou que não seja dada pelo Fiscal de Sala, até que todas as pessoas candidatas da sala tenham recebido suas Provas e o início das provas tenha sido autorizado, sob pena de advertência verbal e até o impedimento da sua participação no Concurso Público (eliminação).

10.7.5. Espaços do interior da Prova poderão ser utilizados para rascunhos, não servindo para fins de correção da prova, quando se considerará apenas o Cartão-Resposta. Não é permitida a utilização de outros papéis para rascunho ou outras anotações.

10.7.6. Na realização das Provas Objetivas, as pessoas candidatas devem ler atentamente os enunciados de todas as questões, para identificar os comandos necessários para respondê-las adequadamente.

10.7.7. Em hipótese alguma a pessoa candidata poderá retirar-se da sala levando sua Prova e seu Cartão-Resposta. O descumprimento desta instrução implicará na eliminação da pessoa candidata.

10.7.8. Em hipótese alguma haverá substituição da Prova por erro da pessoa candidata. A substituição somente ocorrerá se for constatada falha de impressão.

10.8. DOS DEVERES DOS MEMBROS DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO:

10.9. São deveres dos membros da equipe de fiscalização do Concurso Público:

- a)** Repassar as informações necessárias para a realização das provas;
- b)** Manter a ordem e o silêncio nos locais de aplicação das provas;

10.9.1. É vedado aos membros da equipe de fiscalização do Concurso Público:

- a)** Esclarecer dúvidas sobre as questões das provas;
- b)** Fazer alterações no conteúdo da prova da pessoa candidata;
- c)** Proporcionar meios que possam favorecer ou prejudicar qualquer pessoa candidata em relação às demais participantes deste Concurso Público.

10.10. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:

10.11. A realização da Prova Objetiva da Etapa I está prevista para o dia **06 de setembro de 2026** (DOMINGO) – Turno Matutino, desde que não haja qualquer imprevisto, conforme data indicada no ANEXO III – CRONOGRAMA, em locais a serem oportunamente divulgados.

10.12. A Prova Objetiva da Etapa I terá duração de 3 (três) horas, incluindo o tempo para assinatura do cartão de respostas, lista de presença e transposição de respostas do caderno de provas para o cartão de respostas.

10.13. A Prova Objetiva de todas as etapas será realizada na cidade de Abaré/BA, no Turno Matutino, iniciando a aplicação às 8 (oito) horas, no horário oficial local.

10.14. Os portões serão abertos às 7 (sete) horas e serão fechados às 8 (oito) horas.

10.15. O cumprimento do horário previsto de fechamento dos portões será comprovado na presença de, no mínimo, 3 (três) candidatos convocados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura de termo formal.

10.16. Quanto à data da realização da Etapa II, será divulgada oportunamente após a finalização da Etapa I.

10.17. Nas Provas Objetivas da Etapa I, a pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, permanecer no local de realização das provas por, no mínimo, **2 (duas) horas** após o início das mesmas. A inobservância deste item acarretará a não correção da sua prova e, conseqüentemente, a eliminação dessa pessoa candidata. Será permitida a saída do local de provas portando o caderno de questões, a partir dos **30 (trinta) minutos finais** de realização das provas objetivas.

10.17.1. Durante a realização das Provas Objetivas, **Etapa I**, é terminantemente proibida e o descumprimento implicará na eliminação da pessoa candidata:

- a) A comunicação entre as pessoas candidatas;
- b) Utilização de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material.

10.17.2. Nas Provas Objetivas, não haverá, sob hipótese alguma: prova de segunda chamada, revisão de provas e/ou vista de qualquer uma das provas.

10.17.3. Após as aplicações das Provas Objetivas, o IASPE disponibilizará em seu Portal cópias dos arquivos das Provas e dos respectivos Gabaritos Preliminares. Juntamente com o Resultado preliminar das Provas Objetivas, o IASPE disponibilizará, na área da pessoa candidata no Portal do IASPE, o espelho do seu Cartão Resposta da Prova Objetiva.

10.17.4. A pessoa candidata que se retirar da unidade de ensino onde está realizando a Prova Objetiva não poderá retornar em hipótese alguma.

10.17.5. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das Provas Objetivas, em razão do afastamento da pessoa candidata da sala de provas, exceto em situações

extraordinárias determinadas pela Coordenação Geral do IASPE.

10.17.6. É vedado à pessoa candidata copiar o gabarito durante o período de realização das Provas Objetivas, mesmo que já tenha concluído sua prova. O descumprimento dessa determinação implicará na eliminação da pessoa candidata.

10.17.7. Ao sair da sala, após o término das Provas Objetivas, a pessoa candidata deverá entregar ao fiscal de sala a Prova assinada e o Cartão-Resposta da Prova Objetiva devidamente preenchidos e assinados. O horário de saída será registrado na lista de frequência. A pessoa candidata que sair da sala com o Cartão-Resposta ou sem assiná-lo, ou ainda com a sua Prova, será eliminada do Concurso Público.

10.17.8. Ao término das Provas Objetivas, as 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas após assinarem a Ata de Sala. Caso alguma delas insista em sair antes da autorização do fiscal de sala, a ocorrência será registrada na Ata de Sala, com a assinatura das outras duas pessoas candidatas, dos fiscais de sala e do Coordenador da unidade de ensino. A pessoa candidata que se recusar a permanecer na sala como uma das 3 (três) últimas será eliminada do Concurso Público.

10.17.9. No dia de realização das Provas Objetivas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de fiscalização ou autoridade presente, informações sobre o conteúdo das provas, critérios de avaliação ou classificação.

10.17.10. Em razão das constantes mudanças no quadro de evolução e nos decretos reguladores de medidas de enfrentamento às endemias e pandemias, eventuais normas e procedimentos a serem observados pelas pessoas candidatas serão objeto de comunicados com antecedência mínima de 7 dias para a realização das provas, no Portal do IASPE.

11 DOS GABARITOS E RECURSOS DAS PROVAS OBJETIVAS

11.1. Os Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas serão divulgados no Portal do IASPE, no horário e dia previstos no **Anexo III** deste Edital.

11.2. A pessoa candidata que desejar interpor recurso contra questões das Provas Objetivas e seus respectivos Gabaritos Preliminares deverá fazê-lo exclusivamente por meio do **Formulário Eletrônico de Recurso**, disponível na Área do Candidato no Portal do IASPE, dentro dos prazos previstos no **Anexo III** deste Edital.

11.2.1. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das Provas Objetivas, sendo desconsiderados recursos de igual teor.

11.3. O IASPE analisará apenas os recursos formalizados conforme o **subitem 11.2**. Serão indeferidos preliminarmente os recursos que:

a) Não estiverem claros, completos, consistentes e objetivos;

- b) Desrespeitarem a banca examinadora;
- c) Tenham sido feitos em duplicidade em relação a uma mesma questão, valendo apenas o último deles cadastrado no Sistema do IASPE;

11.4. DA DIVULGAÇÃO DAS ALTERAÇÕES E GABARITOS DEFINITIVOS. Todos os recursos serão analisados, e eventuais alterações ou anulações de gabarito serão divulgadas no Portal do IASPE. Não serão aceitos:

- a) Pedidos de revisão de recursos; ou
- b) Recursos contra o Gabarito Definitivo.

11.4.1. Os Gabaritos Definitivos das Provas Objetivas serão publicados no Portal do IASPE, em horário e data previstos no Cronograma do **Anexo III** deste Edital.

11.5. Se, após análise de recursos, alguma questão das Provas Objetivas for anulada para um determinado cargo, a pontuação correspondente será contabilizada em favor de todas as pessoas candidatas àquele cargo, independentemente de terem interposto recurso, não havendo contagem em dobro para a pessoa candidata que acertou a referida questão no Gabarito Preliminar.

11.6. Se, após análise de recursos, o Gabarito Preliminar de alguma questão das Provas Objetivas para um determinado cargo, for alterado, o Gabarito Definitivo será considerado para a correção dos cartões-resposta de todas as pessoas candidatas àquele cargo, independentemente de terem interposto recurso.

11.7. Se houver alteração de Gabarito Preliminar ou anulação de questão de prova adaptada para Pessoa com Deficiência (PcD), em razão de erro material na adaptação da prova, a alteração valerá exclusivamente para as pessoas candidatas que realizaram a referida prova adaptada, independentemente de terem interposto recurso.

12 DA CORREÇÃO, CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO E RESULTADOS

12.1. Com base nos Gabaritos Definitivos, todas as pessoas candidatas, participantes dessas Etapas, terão seus Cartões-Resposta corrigidos por meio de processamento eletrônico.

12.2. Serão automaticamente eliminadas deste CONCURSO PÚBLICO, as pessoas candidatas que:

- a) Faltarem às Provas Objetivas;
- b) Transgredirem alguma norma deste Edital;
- c) Na Prova Objetiva da **Etapa I**, obtiverem pontuação inferior a **60 (sessenta) pontos do total previsto**, calculados de acordo com o quadro do **subitem 10.2.1**, ou obtiverem 0 (**zero**) pontos em pelo menos um dos conhecimentos do referido quadro;
- d) Se classificarem **após o dobro exato do número de vagas**, destinadas ao respectivo cargo (conforme **Anexo I** deste Edital), considerados os critérios de desempates;
- e) Não obtiverem o mínimo de 90% (noventa por cento) de frequência no Curso Introdutório

de Formação Inicial de ACS – limitada a quantidade de faltas a 4 (quatro) horas no máximo do total de carga horária do curso de formação;

12.2.1. Na **Etapa II, de caráter eliminatório, serão eliminadas as pessoas candidatas que não atingirem média igual ou superior a 6,0 pontos do total de 10 (dez) pontos**, mediante avaliação das atividades relativas às aulas ministradas no curso de formação.

12.2.2. As pessoas candidatas eliminadas desse CONCURSO PÚBLICO não possuirão Nota Final de Classificação.

12.3. Os Resultados Preliminares das Provas Objetivas e do curso de formação – **etapa II** do Concurso Público serão divulgados em listas por cargo, contemplando os dados avaliativos das pessoas candidatas presentes, das pessoas candidatas eliminadas, por quaisquer motivos, e das pessoas candidatas faltosas, observados os critérios de desempate do **item 15** deste Edital.

12.3.1. Após as divulgações dos Resultados Preliminares das Provas Objetivas, haverá períodos de recursos contra os mesmos, que deverão ser interpostos pelas pessoas candidatas interessadas, nos prazos previstos no **Anexo III** deste Edital, por meio de Formulário Eletrônico disponível na Área da Pessoa Candidata no Portal do IASPE.

12.3.2. O IASPE analisará os recursos e emitirá pareceres, deferindo ou indeferindo as solicitações, disponibilizando as respostas das mesmas nas áreas das pessoas candidatas, disponibilizando, em seguida, os Resultados Definitivos das Provas Objetivas, no Portal do IASPE.

13 DA ETAPA II – CURSO INTRODUTÓRIO DE FORMAÇÃO INICIAL DE ACS

13.1. Serão convocadas para a **Etapa II**, Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS de caráter eliminatório, as pessoas candidatas ao cargo de ACS, não eliminadas nas Provas Objetivas da **Etapa I**, conforme **subitem 12.2** deste Edital, e selecionadas até o limite máximo de **2 (duas) vezes o número** de vagas (imediadas + cadastro de reservas) de acordo com a quantidade por USF estabelecidas no **Anexo I** deste Edital para os respectivos cargos, por categoria de vagas (Vagas de Ampla Concorrência, Vagas para PcD e Vagas para o Cadastro de Reserva), obedecendo-se, rigorosamente as pontuações obtidas e **os critérios de desempates** estabelecidos no **item 15** deste Edital.

13.1.1. A convocação das pessoas candidatas para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS da **Etapa II** ocorrerá por meio de Edital Específico, publicado pelo IASPE e pela Prefeitura Municipal de Abaré - BA, que designará os locais, dias e horários de realização dos mesmos após a publicação do resultado definitivo das provas objetivas – Etapa I.

13.1.2. As pessoas candidatas ao cargo de ACS, não convocadas para a **Etapa II**, conforme

o estabelecido no **subitem 13.1**, serão automaticamente eliminadas e não terão qualquer classificação no Concurso Público.

13.2. De caráter **eliminatório**, o **Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS versará sobre temas pertinentes aos cargos e terá a duração de 40 (quarenta) horas.**

13.2.1. Serão eliminadas na **Etapa II** as pessoas que não obtiverem a frequência mínima de 90% da carga horária do Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS, correspondente a 36 (trinta e seis) horas; em nenhuma hipótese haverá reposição de conteúdo ministrado no curso, bem como, deverão obter média igual ou maior que 6,0 pontos (do total de 10 pontos) das atividades/módulos ministrados no curso de formação.

14 DO RESULTADO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO

14.1. O IASPE divulgará o Resultado Final deste Concurso Público, haverá período de recursos contra o mesmo, que deverão ser interpostos pelas pessoas candidatas interessadas, nos prazos previstos no Anexo III deste Edital, por meio de Formulário Eletrônico disponível na Área da Pessoa Candidata no Portal do IASPE (<https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>).

14.2.1. O IASPE analisará os recursos e emitirá pareceres, deferindo ou indeferindo as solicitações, disponibilizando as respostas dos mesmos nas áreas das pessoas candidatas, e disponibilizará, em seguida, o Resultado Final Definitivo do Concurso Público, por cargo, no Portal do IASPE (<https://portal.institutoiaspe.com.br/edital/ver/9>), observados os critérios de desempate do **item 15** e o quantitativo de vagas previstas no **Anexo I**.

15 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na hipótese de igualdade de pontuações, na **Etapa I** e na **Nota Final** deste Concurso Público, conforme estabelecido nos **subitens 13.1**, respectivamente, terá prioridade a pessoa candidata que:

- a)** for mais idosa, desde que tenha idade igual ou superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b)** obtiver a maior nota total na Prova Objetiva da **Etapa I**;
- c)** obtiver a maior nota na parte de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva da **Etapa I**;
- d)** obtiver a maior nota na parte de Língua Portuguesa da Prova Objetiva da **Etapa I**;
- e)** obtiver a maior nota na parte de Raciocínio Lógico Matemático na Prova Objetiva da **Etapa I**;
- f)** tiver mais idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento; e

g) Persistindo o empate, será realizado sorteio público na sede da Prefeitura Municipal de Abaré – BA.

15.2. Persistindo o empate – conforme alínea “g” do item 15.1 – as pessoas candidatas que seguirem empatadas até a aplicação do critério de desempate – IDADE, serão convocadas, antes do resultado final do Processo Seletivo, para a apresentação da imagem legível da certidão de nascimento para verificação do horário do nascimento para fins de desempate.

15.2.1. Para as pessoas candidatas convocadas para apresentação da certidão de nascimento que não a apresentarem com uma imagem legível, será considerada como hora de nascimento às 23 horas, 59 minutos e 59 segundos do dia anteriormente informado.

16 DOS PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA

16.1. O IASPE adotará procedimentos de segurança para assegurar a lisura, a transparência e a isonomia neste Concurso Público. Para atingir esses objetivos, o IASPE poderá:

- a)** Compartilhar com órgãos de investigação, de polícia e de justiça, dados relacionados ao certame das pessoas candidatas;
- b)** Reservar-se o direito de eliminar pessoas candidatas que, a qualquer momento ou por quaisquer meios, busquem dificultar a realização do Concurso Público ou procurem agir de forma a fraudar ou prejudicar os procedimentos de segurança do certame;
- c)** Estabelecer regras complementares para garantir a segurança durante as etapas do certame, incluindo a normatização do acesso a banheiros e dependências, a organização do fluxo de movimentação das pessoas candidatas e a manutenção da ordem nos locais de prova;
- d)** Realizar, a qualquer momento, identificação especial (como coleta de digitais);
- e)** Realizar vistoria nas pessoas candidatas, inclusive com o uso de detector de metais ou de aparelho de detecção de radiofrequência;
- f)** Registrar, fotograficamente, as pessoas candidatas durante a realização das provas. Cujas imagens poderão ser utilizadas para identificação e comparação, visando à segurança do certame;
- g)** Utilizar mais de um tipo de prova;
- h)** Solicitar a transcrição de uma frase;
- i)** Organizar as pessoas candidatas nas carteiras das salas conforme suas próprias regras de segurança. A recusa em seguir essa organização implicará em eliminação.

16.2. Nas etapas deste Concurso Público, o IASPE poderá implementar regras complementares, a fim de manter a segurança no local de aplicação das provas, normatizar o acesso aos banheiros e dependências, organizar o fluxo de movimentação das pessoas candidatas e manter a ordem nos

trabalhos.

16.2.1. Antes do início da prova, a pessoa candidata que necessitar ir ao banheiro deverá, **primeiramente**, dirigir-se à sua sala, identificar-se e deixar seus pertences. Em todos os momentos, não será permitido ingressar no banheiro portando **malas, mochilas, sacolas, canetas ou o envelope porta-objetos** fornecido na entrada.

16.2.2. A pessoa candidata somente poderá levar **líquidos ou lanches** em **recipientes transparentes**, que serão verificados pelo fiscal. O IASPE não se responsabiliza por recipientes que não estiverem neste padrão. O descumprimento desta regra implicará em **eliminação**.

16.2.3. Recomenda-se que, nos dias de provas, a pessoa candidata **não leve** celulares, relógios, bolsas, sacolas, pochetes ou mochilas. Objetos que não couberem no **Envelope Porta-Objetos** serão identificados pela própria pessoa candidata e posicionados em local indicado pelo fiscal.

16.2.4. O IASPE não se responsabilizará por perdas ou extravios de quaisquer objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos a eles causados.

16.2.5. É dever da pessoa candidata, dentre outras estabelecidas neste edital, sob pena de eliminação:

- a)** obedecer aos coordenadores, fiscais e avaliadores do IASPE, em todas as etapas do certame;
- b)** se submeter, quando solicitado, à verificação de detector de metais, detector de radiofrequência, captura de fotografia, inclusive nas salas, corredores e na entrada e saída dos banheiros, assim como durante o acesso ao prédio de realização do Concurso Público e a qualquer momento no decorrer da realização do certame;
- c)** manter os cabelos longos presos, quando os possuir, deixando as orelhas à mostra e, quando solicitado, deve permitir que os fiscais verifiquem a inexistência de pontos de escuta eletrônica nos seus ouvidos;
- d)** portar exclusivamente embalagens feitas de material transparente, inclusive: canetas de tubo transparente, sacos plásticos transparentes, garrafas transparentes etc.;
- e)** obedecer às normas presentes na sinalização dos locais de avaliação, no Cartão de Inscrição, nos **Editais de Convocação**, neste edital, nos editais complementares e em outras publicações oficiais do IASPE referentes ao certame.

16.2.6. O descumprimento de qualquer das medidas aqui previstas constituirá tentativa de fraude e implicará na eliminação da pessoa candidata do Concurso Público.

17 DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

17.1. As pessoas candidatas poderão ser excluídas deste Concurso Público por, no transcurso do certame, infringirem normas relativas aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, institucionalizadas no artigo 37 da Constituição Federal, que balizam os Processos Seletivos e Concursos Públicos.

17.2. Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, em dia de prova, recusar-se a:

- a) à aplicação de detector de metais, de aparelho de detecção de radiofrequência ou registro fotográfico;
- b) coleta de assinatura ou de digitais;
- c) revista eletrônica;
- d) vistoria de objetos, inclusive objetos religiosos;
- e) vistoria de embalagens;
- f) entrega da Prova e/ou do Cartão-Resposta, ao **término do tempo de prova**.

17.3. Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, em dia de prova, portar:

- a) **Equipamentos de comunicação**, instrumento que permita a transmissão e troca de dados e informações, por qualquer meio, com outros aparelhos localizados fora do local de prova, que possibilite o acesso à Internet, ou que emitam sons ou vibrações, ainda que desligados (por exemplo: aparelho celular, relógio digital, *smartwatch*, radiocomunicador etc.)
- b) **Aparelhos eletrônicos** durante a prova (bips, celulares, notebooks, máquina de calcular, máquina fotográfica, etc.);
- c) **Armas** (facas, canivetes, armas de fogo, etc.) nos locais de prova;
- d) **Produtos inflamáveis, químicos ou materiais de risco**;
- e) **Portar caneta, ou vasilhame, em embalagem não transparente**;
- f) **Portar relógios** durante a prova;
- g) **Portar ou guardar aparelhos eletrônicos** que emitam sons ou vibrações.

17.4. Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que, em dia de prova:

- a) Não comparecer, ou atrasar-se para realização das provas, por quaisquer motivos;
- b) Entrar no local de prova **após o horário de início** ou após o fechamento dos acessos;
- c) Ausentar-se da sala **sem autorização** ou sem acompanhamento do fiscal;
- d) Realizar anotações em **meios não permitidos**, que não sejam na **Prova** e no **Cartão-Resposta**;
- e) Não devolver o **Cartão-Resposta** ou a **Prova** ao final da avaliação;
- f) Ausentar-se da sala levando o **Cartão-Resposta** ou a **Prova**;

- g) Descumprir as **instruções** da capa da **Prova** ou do **Cartão-Resposta**.
- h) Iniciar a prova **antes da autorização**;
- i) Utilizar **papel não autorizado**;
- j) Não apresentar **documento de identificação oficial original com foto na forma impressa**, ou **Boletim de Ocorrência (BO)**, dentro do prazo estipulado neste Edital, ou que, de alguma forma, dificultar sua identificação;
- k) Anotar o **gabarito** ou outras informações durante a prova;
- l) Portar qualquer tipo de relógio.

17.5. Será eliminada do Concurso Público a pessoa candidata que:

- a) produzir, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata para fins de aprovação, classificação, nomeação e posse;
- b) Tentar beneficiar-se, de alguma forma, de mecanismos que possam ferir o princípio da isonomia.
- c) Demonstrar comportamento agressivo ou proferir ameaças a outras pessoas candidatas, a fiscais ou a autoridades presentes no local de prova;
- d) Fumar, consumir álcool ou narcóticos no local de prova;
- e) For surpreendida dando ou recebendo auxílio durante a prova;
- f) Utilizar materiais não autorizados (livros, dicionários, notas, etc.);
- g) Tentar utilizar-se de processos ilícitos por meio de análise eletrônica, estatística, visual, grafológica ou policial;
- h) Faltar com o respeito aos fiscais, autoridades ou outras pessoas candidatas;
- i) Perturbar a ordem dos trabalhos;
- j) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- k) Registrar ou divulgar imagens, por imagem, vídeo ou som da realização da prova ou de qualquer material utilizado no certame;
- l) Apresentar informações falsas ou não comprovadas, sem prejuízo de sanções penais e administrativas.

18 DA HOMOLOGAÇÃO DA HABILITAÇÃO E POSSE

18.1. Julgados todos os recursos e publicados os seus resultados, o IASPE divulgará o Resultado Final Definitivo do Concurso Público no seu portal e a homologação do mesmo será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Abaré - BA.

18.1.1. A pessoa candidata com deficiência (PcD) terá seu nome divulgado em duas listas, na lista de classificação geral (Resultado Final Definitivo de Ampla Concorrência) e, novamente, em lista específica (Resultado Final Definitivo de Pessoa com Deficiência).

18.1.2. O IASPE será responsável pela divulgação de atos, avisos, editais e comunicados até o Resultado Final Definitivo e a Prefeitura Municipal de Abaré - BA será responsável pela homologação do Concurso Público e atos posteriores.

18.2. DA HABILITAÇÃO:

18.3. A pessoa candidata aprovada e classificada neste Concurso Público será convocada pela Administração Pública para o processo de habilitação ao cargo.

18.3.1. A Convocação será feita por edital publicado no Diário Oficial, no site e/ou nos murais da Prefeitura Municipal de Abaré - BA, podendo ser feita ainda via e-mail ao candidato para o endereço eletrônico informado quando da solicitação de Inscrição no Concurso Público.

18.3.2. Reforçando que: é de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata acompanhar as publicações relativos ao concurso público, no site do IASPE, no portal da Prefeitura Municipal de Abaré – BA ou em diário oficial municipal – a fim de tomar ciência sobre a própria nomeação para a posse, assim como das exigências em termos de prazo, local e documentação obrigatória, pois a pessoa candidata nomeada que, por qualquer motivo, não tomar posse, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

18.3.3. Por ocasião da habilitação, as pessoas candidatas convocadas deverão comprovar que atendem aos requisitos necessários à posse, conforme estabelecido no **item 4** deste Edital e apresentar ainda os seguintes documentos:

- a)** Original e fotocópia do certificado de conclusão do Ensino Médio;
- b)** Original e fotocópia do Certificado de aproveitamento no Curso Introdutório de Formação Inicial de ACS, deste Processo Seletivo, para os candidatos a esses cargos;
- c)** Original e fotocópia do comprovante de residência;
- d)** Declaração de bens e valores;
- e)** Declaração de que não possui vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com opção de vencimentos e demais benefícios, se couber;
- f)** Comprovante de não ter sofrido demissão ou destituição de cargo em comissão de acordo com a Lei Complementar nº 187/2012.

i. A pessoa candidata convocada à Habilitação que apresentar toda a documentação exigida no **subitem 18.3.3** será encaminhada para o exame médico admissional, sendo-lhe fornecida uma relação de exames e laudos que deverá apresentar.

ii. A pessoa candidata convocada à Habilitação que não comparecer no prazo estipulado no edital de convocação ou **NÃO** apresentar a documentação completa exigida no **subitem 18.3.3** não será considerada Habilitada ao Cargo, sendo eliminada do Concurso Público, abrindo vaga para pessoa candidata posteriormente classificada, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

18.3.4. Serão exigidos os seguintes exames admissionais com os respectivos laudos, que serão apresentados pelas pessoas candidatas:

- a) Hemograma Completo;
- b) Glicemia de jejum;
- c) Ureia e Creatinina;
- d) Colesterol total e frações / triglicerídeos;
- e) Ácido úrico;
- f) Grupo sanguíneo + Fator Rh;
- g) Caderneta de vacinação atualizada;
- h) Raio-X de tórax padrão OIT ou PA e perfil (com laudo);
- i) Raio-X de coluna cervical e dorso-lombar (com laudo); e
- j) ECG com laudo (para quem tem até 40 anos) e teste ergométrico (para quem tem mais de 40 anos); e
- k) Atestado de sanidade mental.

18.3.5. A pessoa candidata deverá providenciar, às suas expensas, todos os exames solicitados neste Edital, sem qualquer reembolso por parte da Prefeitura.

i. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações.

18.3.6. A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores tornará o candidato inapto e impedirá o candidato de tomar posse, uma vez que o Exame Médico Ocupacional também é de caráter eliminatório.

18.3.7. A equipe médica designada pela Prefeitura Municipal de Abaré - BA, após o exame físico e a análise dos exames clínicos dos candidatos, emitirá apenas parecer sobre a **aptidão** ou **inaptidão** do candidato para o cargo pretendido, conforme os ditames da Ética Médica.

18.3.8. A pessoa candidata convocada para a realização do Exame Médico Ocupacional, que não se apresentar no local no prazo estabelecido no Edital de convocação da Prefeitura, será eliminada do Concurso Público.

18.3.9. O prazo de realização do Exame Médico Ocupacional só poderá ser prorrogado em caso de doença devidamente comprovada por atestado médico, por até 15 (quinze) dias, não podendo exceder o prazo previsto para a posse.

18.3.10. A pessoa candidata convocada ao Exame Médico Admissional, que nele for considerada **apta** pela equipe médica designada pela Prefeitura, será encaminhada para Posse.

18.3.11. A pessoa candidata convocada ao Exame Médico Admissional, que nele for considerada **inapta** pela equipe médica designada pela Prefeitura, **não** será encaminhada para Posse, sendo eliminada do Concurso Público, abrindo vaga para outra pessoa candidata,

posteriormente classificada, obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação.

18.4. DA NOMEAÇÃO E POSSE:

18.5. A pessoa candidata aprovada e considerada apta no Exame Médico Admissional será nomeada para o cargo, observadas a ordem de classificação, a disponibilidade de vagas e a conveniência da administração pública no prazo de validade do concurso público.

18.6. A posse é o ato normativo do Prefeito Municipal de Abaré – BA que efetiva a pessoa servidora no cargo público, objeto deste Concurso Público e ocorrerá na forma e no prazo previstos na legislação municipal vigente, mediante o cumprimento de todos os requisitos legais.

18.6.1. Somente poderão tomar posse as pessoas aprovadas e classificadas em todas as etapas deste certame, que, tendo sido nomeadas, realizaram o Exame Médico Admissional e nele foram consideradas **aptas**.

18.6.2. A pessoa candidata considerada inapta no Exame Médico Admissional ou que deixar de tomar posse no prazo legal terá sua nomeação tornada sem efeito, podendo a administração convocar a pessoa candidata subsequente, observada rigorosamente a ordem de classificação.

19 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Este Edital poderá ser impugnado ou modificado, mediante petição fundamentada, via portal do candidato do Instituto IASPE, até o prazo estipulado no **Anexo III** deste Edital, sob pena de preclusão. Na solicitação de impugnação ou modificação, a pessoa interessada deverá informar o endereço de e-mail e o contato telefônico para recebimento da resposta, dentro do prazo estabelecido no Anexo III deste Edital. Serão publicados também no portal do instituto todos os recursos interpostos, bem como as respostas.

19.1.1. A Comissão Especial Organizadora do Concurso Público somente autorizará o IASPE a aplicar as provas da **Etapa I** após responder às eventuais solicitações de impugnação ou modificação relacionadas a este Edital.

19.2. Serão admitidos recursos quanto aos resultados preliminares referentes a:

- a)** Resultado do Processo de Isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- b)** Relação de inscrições homologadas;
- c)** Relação de pessoas candidatas que concorrerão às vagas reservadas para pessoas com deficiência (PcD);
- d)** Relação de Atendimentos Especializados nos dias de provas;
- e)** Publicação dos Gabaritos Preliminares das Provas Objetivas;

f) Resultados Preliminares das Provas Objetivas;

g) Resultado da Frequência da **Etapa II**;

h) Resultado Final do Concurso Público.

19.2.1. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente de forma online, na página específica deste Concurso Público no Portal do IASPE, conforme instruções disponíveis na página, no período previsto no Cronograma do **Anexo III** deste Edital, no horário e dia previstos no CRONOGRAMA do concurso público, considerando-se o horário de **Brasília**. Recursos interpostos fora do prazo não serão apreciados.

19.2.2. Os recursos interpostos não terão efeito suspensivo, e aqueles interpostos fora dos respectivos prazos não serão apreciados.

19.3. O IASPE é a instância máxima para recursos administrativos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

19.3.1. Nos períodos de interposição de recursos deste CONCURSO PÚBLICO, não serão permitidas modificações de dados cadastrais, envios ou anexações de documentos pendentes ou complementares para efeito de avaliação e/ou pontuação, nem reconsiderações de etapas recursais anteriores.

19.3.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, bem como a interposição de recursos contra Gabaritos e Resultados Definitivos de etapas vencidas.

19.3.2. Será indeferido o recurso cujo teor desrespeite a instituição responsável pela execução deste Concurso Público (IASPE) ou a **Prefeitura Municipal de Abaré – BA**.

19.3.3. Às pessoas candidatas, não serão fornecidas cópias ou informados os teores de processos de recursos impetrados por outrem.

19.4. As decisões dos recursos serão divulgadas nos prazos estipulados no **Anexo III** deste Edital, na página individual das pessoas candidatas no Portal do IASPE.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição da pessoa candidata implicará a total aceitação das normas para o Concurso Público contidas neste Edital, nos comunicados, nas capas de avaliações e em outros a serem publicados.

20.1.1. Nenhuma pessoa candidata poderá alegar o desconhecimento do presente edital ou de qualquer outra norma ou lei citada neste Edital ou que seja vinculada ao certame, com o objetivo de prejudicar o presente Concurso Público ou de se eximir de qualquer obrigação imposta a todos os demais candidatos.

20.1.2. As normas deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso.

20.1.3. Legislações (Federal, Estadual ou Municipal) com entrada em vigor após a data de publicação deste edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.

20.1.4. À pessoa candidata aprovada neste Concurso Público, não é assegurado o direito ao ingresso no cargo público da Prefeitura, mas a expectativa de nele ser investida, segundo a irrestrita ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada ao surgimento de vagas em função do quantitativo de vagas credenciadas pelo Ministério da Saúde e à observância das disposições legais pertinentes e às demandas econômicas e financeiras da **Prefeitura Municipal de Abaré - BA**.

20.2. É de inteira responsabilidade da pessoa candidata acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial, no site e/ou nos murais da Prefeitura Municipal de Abaré - BA, bem como os divulgados na Internet no Portal do IASPE.

20.2.1. O IASPE será responsável pela divulgação de atos, avisos, editais e comunicados até o Resultado Final Definitivo, e a Prefeitura Municipal de Abaré - BA será responsável pela homologação do Concurso Público e atos posteriores.

20.2.2. Os atos administrativos referentes à convocação para nomeação, habilitação, para os exames médicos admissionais e para a posse, posteriores à homologação dos resultados, são de inteira responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Abaré - BA** e não serão publicados no Portal do IASPE.

20.2.3. É de responsabilidade da pessoa candidata a obrigação de tomar conhecimento dos atos administrativos referentes à sua nomeação, habilitação, exames médicos admissionais e posse, publicados pela **Prefeitura Municipal de Abaré - BA**, via endereço de e-mail, Aviso no Diário Oficial, no site e/ou nos murais da Prefeitura.

a) As despesas com deslocamento, estudos, hospedagem, alimentação ou com qualquer outra atividade das pessoas candidatas durante o Concurso Público são de inteira responsabilidade da pessoa candidata, não cabendo à IASPE ou à **Prefeitura Municipal de Abaré - BA** assumir tais gastos.

20.3. A validade do Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

20.3.1. O servidor nomeado ao cargo de ACS, ao entrar em exercício, se submeterá ao estágio probatório de 3 (três) anos, durante os quais a sua aptidão e capacidade para o desempenho do cargo serão avaliadas anualmente (ou como determinar a Prefeitura Municipal de Abaré -BA) ou por uma Comissão instituída pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir de critérios a serem definidos e normas específicas, incluindo:

I. Pontualidade e Assiduidade;

II. Compromisso;

III. Cumprimento da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais;

IV. Produtividade devidamente comprovada.

20.3.2. Não será permitida a reclassificação para o final da lista de homologados. A pessoa candidata que for nomeada ou até habilitada e não tomar posse no cargo terá sua nomeação tornada sem efeito.

20.4. As datas e prazos deste Concurso Público obedecerão ao cronograma previsto no **Anexo III** deste Edital.

20.4.1. O IASPE, em comum acordo com a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público, reserva-se o direito de promover alterações nas datas previstas no **Anexo III** deste Edital, sempre que necessário, com o objetivo de assegurar a observância dos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, que regem o acesso a cargos e empregos públicos. Despesas provenientes da alteração de calendário serão de responsabilidade da pessoa candidata.

20.4.2. Em todas as etapas do Concurso Público, o IASPE não se responsabilizará por intercorrências ocasionadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, devendo a pessoa candidata se antecipar quanto aos procedimentos que necessitem da internet para evitar problemas de última hora.

20.5. DOS DADOS PESSOAIS e DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS: Não serão fornecidos a terceiros informações e documentos pessoais de candidatos, em atenção ao disposto no art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

20.5.1. Após o resultado final do Concurso Público, as pessoas candidatas classificadas e aprovadas deverão manter atualizados seus dados pessoais, principalmente o e-mail, telefone e endereço, perante a Prefeitura Municipal de Abaré - BA. São de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos da não atualização de seus dados pessoais.

20.6. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES: Em razão da imprevisibilidade, eventuais ocorrências e procedimentos quanto às mudanças das datas de aplicação das provas previstas no cronograma anexo a este edital serão divulgados com antecedência e devem ser observados pelas pessoas candidatas e serão comunicados com antecedência mínima de 7 (sete) dias antes da realização das provas, no Portal do IASPE.

20.6.1. Realização em Dias Atípicos: Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos e/ou feriados.

20.6.2. Provas e Materiais Substitutivos: Em caso de falta de provas, ou de material

personalizado, o IASPE poderá fornecer provas ou materiais substitutivos, seguindo os protocolos de segurança por ela estabelecidos.

20.6.3. Responsabilidade por objetos: O IASPE não se responsabilizará por perdas, extravios ou danos a objetos ou equipamentos eletrônicos das pessoas candidatas, durante a realização das provas.

20.6.4. Apostilas e Cursos: O IASPE e a Prefeitura Municipal de Abaré - BA não aprovarão, não fornecerão nem recomendarão apostilas ou cursos sobre o Concurso Público, não se responsabilizando por eles.

20.6.5. O IASPE será responsável por determinar os locais de realização das Provas Objetivas da **Etapa I e o local do curso de formação da Etapa II**, após análise criteriosa das unidades de ensino e demais espaços adequados e disponíveis no Município de Abaré – BA. A escolha seguirá os critérios de adequação, conforto e segurança estabelecidos pelo Instituto.

20.7. Os casos omissos serão deliberados pelo IASPE, ouvida a Comissão Especial Organizadora do Concurso Público da **Prefeitura Municipal de Abaré - BA**, sempre que necessário.

21 DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL

21.1. Constituem-se parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – CARGOS, VAGAS E LOCAIS DE ATUAÇÃO;

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO;

ANEXO III – CRONOGRAMA;

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) E SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS;

ANEXO V – REQUISITOS MÍNIMOS, CARGA HORÁRIA SEMANAL DE TRABALHO, SALÁRIO BASE E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES;

Abaré – BA, 03 de julho de 2026

Emanoel Mescias Menezes de Andrade
Prefeito Municipal de Abaré – BA